



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Soares Mourão		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Soares Mourão, de Ipueiras, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Maria Normalice de Lima Monteiro, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 06500142-7	PARECER: 0779/2007	APROVADO: 10.12.2007

I – RELATÓRIO

Maria Normalice de Lima Monteiro, licenciada em Pedagogia, em Regime Especial, pela Universidade Vale do Acaraú-UVA, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Soares Mourão, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1232/1995-CEC, com sede na Rua Francisco Veras Mourão, s/n, Distrito de Matriz, CEP: 62.232-000, Ipueiras, mediante o processo nº 06500142-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa Escola é composto por quatorze professores; destes, 71, 42% são habilitados. Maria Laece Holanda Rocha, devidamente habilitada, Registro nº 3079/1989/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia do Parecer nº 1232/1995/CEC;
- cópia do Decreto nº 761/95 que denomina a instituição escolar;
- cópia do Parecer nº 1232/1995/CEC;
- cópia do Ato de Nomeação nº 082/2006 da diretora da escola;
- documentação da diretora;
- declaração de carência de administrador escolar do 13º CREDE;
- cópia do Ato de Nomeação da secretária escolar;
- habilitação da secretária escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;
- declaração da entrega do censo escolar de 2004, 2005 e 2006;
- declaração da entrega do relatório escolar de 1996 até 2006;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0779/2007

- relação das melhorias realizadas na Escola;
- fotografias;
- relação do corpo docente acompanhado das habilitações;
- proposta pedagógica para o curso de ensino fundamental;
- plano de trabalho anual 2007;
- ficha de Informação Escolar.

Essa Escola funciona nos três turnos com uma matrícula total de 415 alunos e realizou melhorias no prédio, constando a construção de duas salas de aula, a quadra poliesportiva, a recuperação geral dos banheiros, a reforma do depósito da merenda escolar, o retelhamento do prédio, a reforma da cantina, o aumento do muro, a pintura geral, a instalação do abastecimento de água e da manutenção das instalações elétricas. Consta, ainda, na relação das melhorias realizadas pela escola, a aquisição de mobiliário, equipamentos, material didático e mil e quinhentos e dez novos títulos para o acervo bibliográfico.

A proposta pedagógica para o ensino fundamental acredita na escola como espaço de socialização que possibilita descobertas, expressão de novos sentimentos, valores, idéias, costumes e papéis sociais. É importante criar um ambiente seguro, confiável e estimulador para que os alunos ampliem suas ações, tendo consciência dos limites e possibilidades. Organiza o tempo em atividades permanentes, atividades seqüenciadas e projetos de trabalho. Ressalta a necessidade de estabelecer um diálogo permanente com as famílias a partir do momento da matrícula visando conhecer e respeitar os diversos tipos de estrutura familiar e o conhecimento por parte das famílias dos projetos e demais atividades pedagógicas. É proposta a continuidade da formação continuada dos professores que teve início em 2001 pela Prefeitura sobre os PCNs e os RCBs. O acompanhamento e a avaliação são realizados através da observação sobre a convivência e a produção dos alunos e o registro em todas as etapas, visando subsidiar a prática educativa.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe promover a inclusão social dos que não estudaram ou não concluíram seus estudos, possibilitando o acesso às informações e ao conhecimentos.

No Plano de Trabalho de 2007, a partir das discussões com a comunidade escolar, foi priorizada a necessidade em desenvolver ações que visem à solução dos problemas de aprendizagem, elencados em sete itens, sendo colocado como essencial ao sucesso escolar, a meta de elevar em 5% o nível de aprendizagem dos alunos em português e matemática do 1º ao 5º ano.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0779/2007

O regimento escolar, reapresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

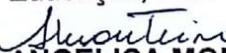
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Soares Mourão, de Ipueiras, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção, em favor de Maria Normalice de Lima Monteiro, enquanto permanecer no cargo comissionado.

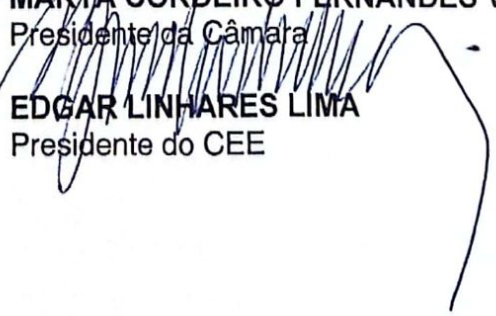
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.


ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE